



REABERTURA - EDITAL TOMADA DE PREÇOS № 001/2021 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL PROCESSO: PMM nº 132/2021

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO DESTINA-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PLANILHA, CRONOGRAMA, PROJETOS E MEMORIAIS DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE № 1070969-54/2020, SICONV 4624/2020 E ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I.

Endereço para retirada dos EDITAIS e Apresentação das Propostas: Praça José Princi, n. 449 - CEP 15620-000 - Centro- Macedônia - SP, fone/fax nº (17) 3849-1162 - Paço Municipal - Setor de Licitações (c/Sergio Pasqual Teixeira, Responsável pelo Setor de Licitações).

Internet: www.macedonia.sp.gov.br e-mail: licitacao@macedonia.sp.gov.br

Retirada dos editais: SECRETARIA - PAÇO MUNICIPAL - End. supra.

⇒ DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 02/12/2021 - às 09:00 horas

⇒ DATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 02/12/2021 - às 09:15 horas

⇒ CADASTRO DA EMPRESA P/PARTICIPAÇÃO: **DE QUALQUER ENTIDADE PUBLICA COM PRAZO DE VALIDADE COMPLEMENTADO PELAS CERTIDÕES ATUALIZADAS, na forma da lei.**

Apresentação e Abertura dos envelopes: Sala de Reuniões - Paço Municipal (cf. acima).

O MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA (Prefeitura Municipal), Estado de São Paulo, CNPJ nº 45.115.912/0001-47, com sede na Praça José Princi, nº 449 - Centro, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo proposta de **MENOR PREÇO**, Regime de Execução Empreitada Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PLANILHA, CRONOGRAMA, PROJETOS E MEMORIAIS DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 1070969-54/2020, SICONV 4624/2020 E ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e com as disposições deste Edital.

1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PLANILHA, CRONOGRAMA, PROJETOS E MEMORIAIS DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE № 1070969-54/2020, SICONV 4624/2020 E ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I.
- **1.2** Conforme comunicado do Tribunal de Contas SDG nº 028/2.017, os recursos para a contratação são de origem **FEDERAL e MUNICIPAL**.

2. GENERALIDADES

- **2.1** As documentações e proposta de preços que se refere este edital serão recebidas simultaneamente em sessão pública que se realizará na data e horário acima mencionados;
- **2.2** Se no dia marcado para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes contendo a documentação e as propostas não houver expediente, na Prefeitura Municipal de Macedônia-SP,





nova reunião, com a mesma finalidade, fica remarcada para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário;

- **2.3** As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado (DOE) e no Diário Oficial Eletrônico Municipal (DOEM), por no mínimo uma vez, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas mediante ofício, fax, e-mail ou diretamente na sessão da licitação;
- **2.3.1** Ainda, as decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colocadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Macedônia-SP;
- **2.4** A Comissão Permanente de Licitação permanecerá à disposição dos interessados, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Macedônia-SP para esclarecer dúvidas e prestar quaisquer informações pertinentes a esta TOMADA DE PREÇOS, desde que solicitadas por escrito (somente será aceito protocolado em originais na sede da prefeitura, excluindo via fax, e-mail ou outro meio), até 48 horas que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação e proposta financeira;
- 2.5 Integram o presente Edital os seguintes ANEXOS:
- **2.5.1 ANEXO I** Memorial Descritivo (Especificações Técnicas);
- 2.5.2 ANEXO II Proposta Comercial (Planilha Orçamentária);
- **2.5.3 ANEXO III -** Decreto nº 005, 18 de janeiro de 2002;
- 2.5.5 ANEXOS IV, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII Declarações;
- 2.5.4 ANEXO V Carta de Credenciamento;
- 2.5.3 ANEXO XIII Minuto do Contrato;
- 2.5.6 ANEXO XIV Termo de Ciência e Notificação;
- **2.6** Os serviços e obras serão realizados em estrita obediência ao projeto e às prescrições, orientações e exigências das especificações, parte integrante do instrumento contratual e anexo a este edital, bem como às normas e recomendações e orientações da ABNT ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, e especialmente ao disposto na legislação, em particular à Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação vigente;

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1** Somente serão admitidas a participarem desta Tomada de Preços, na qualidade de licitantes, as empresas que:
- **3.1.1** Comprovem possuir os requisitos exigidos nesta Tomada de Preços, por meio da apresentação da documentação prevista no item 6 **Envelope nº 1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**;
- **3.1.2** Que não estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- **3.1.2.1** Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de Habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;
- **3.1.3** Não estejam impedidas de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados, conforme estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93;
- **3.1.4** Não tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98, durante o prazo da contratação;
- **3.1.5** Não estejam apenadas por Improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, com decisão transitada em julgado;
- 3.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, como licitante ou executor dos serviços:
- 3.2.1 A empresa que se apresentar na licitação como subcontratada de outra empresa;
- **3.2.2** O consórcio de empresas:
- **3.2.3** A empresa que esteja cumprindo penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;





- **3.2.4** Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores e/ou membros da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Macedônia-SP;
- 3.2.5 As pessoas físicas ou jurídicas relacionadas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

4 - DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** O representante da licitante deverá apresentar-se munido de cédula de identidade e Carta Credencial, conforme modelo oferecido, com firma reconhecida e em separado dos respectivos Envelopes, diretamente à Comissão Julgadora de Licitações, indicando seu preposto para representá-la em todas as fases da licitação;
- **4.2** Para indicação de pessoa credenciada a representar a licitante e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processamento da licitação, inclusive e especialmente, desistir do direito de recurso, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- **4.2.1 Tratando-se de Representante Credenciado:** O representante credenciado, além de documento oficial de identificação que contenha foto, deverá apresentar a carta de credenciamento, com firma reconhecida do signatário, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto;
- **4.2.2 Tratando-se de Representante Legal:** Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **4.2.3 Tratando-se de Procurador:** Instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados 4.2.1, que comprovem os poderes do mandante para a outorga;
- **4.2.4 Tratando-se de Diretor da empresa:** A comprovação da qualidade de Diretor, nomeado ou contratado, deverá ser feita por meio de documento hábil, consignando poderes para assinar em nome da empresa e, quando Procurador, a comprovação dar-se-á por meio de instrumento público, com iguais poderes;
- **4.2.5** Quando a representação for feita diretamente por titular, diretor ou sócio da empresa, este deverá apresentar-se com documento que comprove sua capacidade de representá-la;
- **4.2.6** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- **4.3** Cada credenciado poderá representar apenas 1 (uma) licitante;
- **4.4** O representante credenciado poderá ser substituído a qualquer momento, bastando para tal, comunicação escrita da licitante, em tempo hábil, apresentando novo representante, nos mesmos termos do subitem 4.1;

5 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar até o dia, hora e local indicados no preâmbulo os envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta Comercial" fechados, rubricados e indevassáveis, de números "1" e "2", mencionando no anverso a razão social da empresa, a caracterização numérica da licitação e a data da abertura da licitação, com endereçamento a Prefeitura Municipal de Macedônia; além dos seguintes dizeres:

ENVELOPE № 1

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS № 001/2021

PROCESSO nº 132/2021.

ENVELOPE № 2
PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS № 001/2021
PROCESSO nº 132/2021.





- **5.2** Todos os elementos de cada um dos Envelopes deverão ser enfeixados em pastas ou qualquer meio similar, numerados e rubricados, bem como serem legíveis e não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas, sendo que tais documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via;
- **5.3** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Julgadora de Licitações, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial;
- **5.4** O Envelope nº 1 deverá ser composto de 01 *(um)* único caderno, contendo os "Documentos de Habilitação", relacionados no **item 6 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**;
- **5.5** O Envelope nº 2, contendo a "Proposta Comercial", carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, CONFORME MODELO OFERECIDO, deverá ser composto de 01 (um) único Caderno, juntamente com todos documentos relacionados no **item 8 DA PROPOSTA COMERCIAL**, deste edital;
- **5.6** A apresentação da Proposta implica pleno conhecimento e aceitação, pelas licitantes, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergência, o disposto no Edital;
- **5.7** Todas as declarações, a proposta comercial e quaisquer documentos que importem assunção de responsabilidade da licitante deverão ser assinados pelo representante legal da empresa, em conformidade com as condições de representação ativa ou passiva previstas em seu estatuto ou contrato social, sendo que o(s) signatário(s) deverá(ão) estar devidamente identificado(s), ou por procurador, desde que juntada a respectiva procuração, por instrumento público ou particular em vigor; **5.8** Após a entrega dos envelopes não serão admitidas alegações de erro na cotação dos preços
- ou nas demais condições ofertadas, bem como na documentação apresentada;
- **5.9** Não serão aceitos protocolos de tipo algum e não serão atendidos pedidos de juntada posterior de quaisquer documentos não colocados dentro dos respectivos envelopes;

6 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE № 1

6.1 - A licitante interessada deverá apresentar a Documentação de Habilitação no local, data e hora definidos na parte preambular deste edital, à Comissão Permanente de Licitação, apresentado a documentação relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira conforme discriminados abaixo;

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **6.1.1.2** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **6.1.1.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- **6.1.1.4** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- **6.1.1.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- **6.1.1.6** Certidão atualizada emitida por Junta Comercial ou Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de ME, EPP ou equiparada;
- **6.1.1.7** Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Representante Legal responsável pela administração da firma signatária da proposta;

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);





- **6.1.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **6.1.2.3** Certidão de Regularidade Tributária junto às Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;
- **6.1.2.4** Certidão Negativa de Débitos 'CND' de contribuições previdenciárias (ou Positiva de Débitos, com efeitos de Negativa 'CPD-EN'), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Certificado de Regularidade do FGTS ('CRF');
- **6.1.2.5** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão que tenha os mesmos efeitos desta, conforme art. 206 da Lei nº 5.172/66 Código Tributário Nacional;
- **6.1.2.6** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **6.1.2.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **6.1.2.8** Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos (item 6.1.2.1 a 6.1.2.7) também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz;
- **6.1.2.9** Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
- **6.1.2.9.1** A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;
- **6.1.2.9.2** Havendo alguma restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o termo inicial do prazo será o dia em que o proponente for declarado vencedor do certame;
- **6.1.2.9.3** O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;
- **6.1.2.9.4** Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;
- **6.1.2.9.5** Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o item anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;
- **6.1.2.9.6** O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;
- **6.1.2.9.7** A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- **6.1.2.9.8** Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação;





6.1.2.9.9 – apresentar ainda, Certidão de Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com data anterior em até 05 (cinco) dias a realização do certame, podendo obtê-la no seguinte endereço: https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-narelacao-de-apenados

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **6.1.3.1** Certidão de Registro e Regularidade da empresa licitante e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;
- **6.1.3.2** Capacitação técnico-profissional cuja comprovação se fará através da licitante possuir em seu quadro permanente ou contrato de prestação de serviços de engenheiro, na data de abertura desta licitação, engenheiro(s) responsável(is) técnico(s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentor(es) de atestado(s) e/ou Certidão(ões) de Responsabilidade Técnica, emitidos em qualquer caso devidamente certificado pelo CREA, de características pertinentes com o objeto desta licitação;
- **6.1.3.3** Declaração de vistoria, emitida pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Macedônia-SP, comprovando que a empresa licitante esteve no local da execução dos serviços, que está ciente de todas as dificuldades e condições necessárias para executá-la, que tem pleno conhecimento dos projetos e das especificações técnicas, sendo estes satisfatórios para que o serviço seja realizado dentro do prazo previsto pelo CONTRATANTE, assumindo total responsabilidade pelo serviço caso seja a vencedora do certame;
- 6.1.3.4 As vistorias serão marcadas impreterivelmente até o dia 10 de novembro de 2021, até ás 16:00 horas, no prédio da Prefeitura Município de Macedônia-SP, onde sairão para o local da obra;

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **6.1.4.1** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, no máximo 90 (noventa) dias a contar da data de emissão do documento.
- a) Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor de acordo com a SÚMULA 50 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- **6.1.4.1.1** Na hipótese de a licitante estar em recuperação judicial ou extrajudicial, necessário apresentar a documentação nos termos do item 3.1.2.1 deste edital;
- **6.1.4.2** Apresentação do último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de (03) três meses da data de apresentação da proposta, sendo considerados na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentadas:
- **6.1.4.2.1** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- **6.1.4.2.2** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante ou em órgão equivalente, admitido a apresentação de documentação, conforme Decreto nº 60.022/2007 atualmente regulamentada pela Instrução Normativa RFB nº 1774 de 22 de Dezembro de 2.017.





- **6.1.4.2.3** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- **6.1.4.2.4** Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- **6.1.4.2.5** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- **6.1.4.3** Demonstrativo da capacidade econômico-financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:

seguii.			
			LG = Liquidez Geral
		Onde:	AC = Ativo Circulante
LG =	AC + RLP		RLP = Realizável a Longo Prazo
	PC + ELP		PC = Passivo Circulante
			ELP = Exigível a Longo Prazo
			LS = Liquidez Seca
LS =	<u>AC - E</u>	Onde:	AC = Ativo Circulante
L3 -	PC		E = Estoque
			PC = Passivo Circulante
ECP =	PC X 100	Onde:	ECP = Endividamento Curto Prazo
LCP -	AT		PC = Passivo Circulante
			AT = Ativo Total

^{*}Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem os índices mínimos iguais ou superiores a 1,5 (um inteiro e cinco décimo), exceto o ECP que, deverá ser menor que 50,00 (cinquenta), sendo que será considerado para efeito de cálculo 2(duas) casas após a virgula.

- *Último Instrumento de Alteração Contratual, devidamente registrado;
- **6.1.4.4** Todos os documentos de que trata este capítulo deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e ser apresentados em original ou por cópia autenticada;
- **6.1.4.5** A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações;
- **6.1.4.6** Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital;
- **6.1.4.7** A Comissão Permanente de Licitações confirmará, se entender necessário, através de consulta feita diretamente nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet, a procedência de documentos obtidos por mídia eletrônica;
- 6.1.4.10 No caso de apresentação do Certificado de Registro Cadastral CRC, será observado:
- **6.1.4.10.1** que o certificado tenha sido emitido por esta Prefeitura Municipal, de conformidade com as disposições da legislação que rege esta licitação;
- **6.1.4.10.2** que o certificado esteja em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;
- **6.1.4.10.3** que o certificado contenha indicação de classificação em categoria de fornecimento pertinente ao objeto desta licitação;
- **6.1.4.10.4** Sob as penalidades legais, o licitante é obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação. Por óbvio, se não ocorreu nenhum fato impeditivo após a data da emissão do CRC, o licitante não deverá apresentar a declaração;





6.1.4.10.5 - O CRC substitui os documentos e numerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93 quanto as informações disponibilizadas em sistemas informatizado de consulta direta, obrigandose a parte a declarar, sob as penalidades legais a superveniência de fato impeditivo da habilitação;

6.1.5 - DISPOSIÇÕES FINAIS QUANTO A HABILITAÇÃO

- **6.1.5.1** Além da documentação quanto à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, deverá conter no envelope destinado à documentação de habilitação, os seguintes documentos:
- **6.1.5.1.1** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, não está impedida de contratar a Administração Pública, Direta e Indireta; que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; que não existe fato impeditivo da habilitação e que não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;
- **6.1.5.1.2** Declaração de que apresentará garantia de 5% *(cinco por cento)* do valor total do contrato, caso seja a vencedora do certame, numa das modalidades previstas no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- **6.1.5.1.2.1** Quanto aos títulos da dívida pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (art. 61 LRF). Do mesmo modo, não serão aceitos como garantia os títulos que, em Juízo, são rejeitados como garantia para penhora, arresto ou sequestro;
- **6.1.5.2** Nas certidões que não constarem prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão;
- **6.1.5.3** Os documentos emitidos VIA INTERNET serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente Julgadora de Licitações;
- **6.1.5.4** Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente;
- **6.1.5.5** Declaração de que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital, com firma reconhecida;
- **6.1.5.6** Declaração de que examinou o Projeto, o Memorial Descritivo e a Planilha de Orçamento, todos elaborados pela Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Habitação e também os demais anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua integra;
- 6.1.5.7 Nas declarações deverá constar o número desta licitação e do processo;

7 - DA VISITA TÉCNICA

- **7.1** A Visita deverá ser agendada com antecedência, no Setor Municipal de Engenharia, pelo telefone (017) 3849-1162, no horário das 08h00 às 11:30 horas e poderá ser feita em dias alternados entre si e, será realizada até o dia anterior à data de entrega dos envelopes. A empresa receberá comprovante de sua visita técnica, que será fornecido pela Prefeitura, devendo constar do envelope "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**, o que se justifica pela complexidade e natureza do objeto;
- **7.2** Cabe à licitante a indicação do profissional responsável pela vistoria, sem quaisquer restrições, devendo apenas se identificar no ato, dirigindo-se ao Paço Municipal, Setor de Licitações/Engenharia, neste Município, Praça José Princi nº 449 Centro onde tomará conhecimento do local e condições da obra a ser realizada;
- **7.3** A empresa que não fizer a vistoria, ainda assim poderá participar do certame mas é considerada como se tivesse feito, não podendo protestar ou reclamar a respeito do local e





condições dos serviços/obras, confessando-se, pela entrega dos envelopes, plenamente ciente de todas as condições existentes;

8. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 2

- **8.1** As propostas deverão ser nítidas, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem e serem preenchidas por meio mecânico e apresentadas devidamente assinadas pelo representante legal do licitante;
- **8.2** Na parte comercial, deverá preencher a Planilha Proposta de Preços (*Anexo II deste edital*), com o valor expresso em moeda nacional, no qual já deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: os encargos relativos a tributos, transportes, e/ou outras despesas que componham os preços propostos;
- **8.2.1** O licitante deverá atentar para o preço que indicar na planilha de preços. Não será aceito, após a apresentação da proposta, qualquer pedido de correção do preço indicado. Em caso de erro ou omissão, o proponente arcará com o eventual prejuízo;
- **8.3** Condições e prazo o fornecimento das obras/serviços: cf. cronograma físico financeiro, no prazo de 13 (*treze*) meses da emissão da ordem de início, com pagamento condicionado a liberação do numerário pela Secretária de Justiça e Cidadania e o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difisos (FID);
- **8.4** A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e identificado na sua parte externa com os dizeres conforme preconizado no item 5.1 deste edital

9. JULGAMENTO

- **9.1** Para as finalidades deste capítulo e de conformidade com a Planilha de Quantidades e Preços Estimados Anexo I, que faz parte deste edital, o Valor Global Estimado (VGE) desta licitação é de **R\$ 483.524,89** (quatrocentos e oitenta e três mil e quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos)
- 9.2 Como critério de aceitabilidade das propostas, fica estabelecido, pela ordem:
- **9.2.1** Serão consideradas de preços excessivos e, portanto, desclassificadas, as propostas com valor global superior ao Valor Global Estimado (VGE);
- **9.2.2** Serão consideradas inexequíveis e, portanto, desclassificadas, as propostas cujos valores sejam 60% (sessenta por cento) do VGE;
- **9.3** A classificação das propostas far-se-á pela ordem crescente de preços;
- **9.4** Será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço, desde que atendidas as especificações do objeto licitado e as normas deste edital;
- **9.5** Em caso de empate, a decisão dar-se-á obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;

10. PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO

- **10.1** Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura *(endereço indicado no preâmbulo)*, até o horário previsto no preâmbulo deste edital para a apresentação dos envelopes;
- **10.2** O interessado poderá se fazer representar neste certame, desde que, antes da abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial, com a firma de quem assina devidamente reconhecida em cartório, ou cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão, observada as disposições do item 4 deste edital;
- **10.3** Os trabalhos da Comissão Permanente objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados imediatamente após o término do prazo para a apresentação dos envelopes, em ato público, nas dependências da Comissão Permanente de Licitações (local indicado no preâmbulo);





- **10.4** Em Ato Público, a Comissão Julgadora de Licitações procederá à abertura do Envelope nº 1 Documentos de Habilitação, cuja documentação será examinada e rubricada pelos seus membros e pelos representantes credenciados das empresas que estiverem participando desta licitação;
- **10.5** A Comissão Julgadora de Licitações examinará os documentos constantes do Envelope nº 1 Documentos de Habilitação comunicando o resultado às licitantes na mesma sessão pública, se assim entender em condições de fazê-lo ou o resultado será dado a conhecer através de publicação no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE), Diário Oficial Eletrônico Municipal (DOEM), bem como por disponibilização via e-mail e sítio oficial da Prefeitura Municipal;
- **10.6** As licitantes que deixarem de atender às exigências referentes à Documentos de Habilitação Envelope nº 1 deste Edital, serão consideradas inabilitadas para a licitação, sendo-lhes, oportunamente, devolvido inviolado o Envelope nº 2 "Proposta Comercial";
- **10.7** Qualquer licitante poderá apresentar impugnação à documentação apresentada por outro licitante, quando então será oportunizado o direito de defesa que poderá ser apresentado na mesma sessão, porém, fica facultado a apresentação desta em prazo de até cinco dias úteis, podendo esta ser protocolada ou encaminhada via e-mail;
- 10.7.1 Será respeitada as disposições do art. 109 da Lei nº 8.666/93 quanto aos prazos recursais; 10.7.2 Na hipótese de as decisões de habilitação ou inabilitação serem tomadas na sessão e havendo desistência expressa de recurso por todas as licitantes, através de seus respectivos representantes credenciados presentes, tal fato será consignado em ata e procederá a Comissão Julgadora de Licitações ao exame dos elementos constantes do Envelope nº 2 "Proposta Comercial";
- **10.7.3** O Envelope nº 2 "Proposta Comercial", devidamente fechado, inviolado e rubricado pelos membros da Comissão Julgadora de Licitações e pelos representantes credenciados das licitantes presentes e, caso não se proceda a sua abertura na data de seu recebimento, ficarão sob a guarda da Comissão Julgadora de Licitações;
- **10.7.4** Os envelopes nº 2 (proposta comercial) de licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelo interessado no prazo de 30 dias corridos, após o que serão inutilizados; **10.7.5** Decorrido o prazo de recurso contra o julgamento da habilitação ou inabilitação, e/ou decididos os recursos interpostos, o resultado será publicado no Diário Oficial da União (*DOU*) e Diário Oficial Eletrônico Municipal (*DOEM*), bem como por disponibilização via e-mail e sítio oficial da Prefeitura Municipal e, no mesmo ato, será designado data e hora para abertura do Envelope nº 2 "Proposta Comercial";
- **10.8** Na análise das propostas a Comissão Julgadora de Licitações procederá ao exame e julgamento das Propostas Comerciais das licitantes habilitadas, qualificando vencedora a Proposta de Menor Preço Global, observada a preferência instituída pela Lei Complementar nº 123/2006;
- 10.9 Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, assim como propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço, ou indicarem como referência preços de outras licitantes, que mencionarem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou outros acréscimos de qualquer natureza, para serem computadas além do preço total proposto, bem como as que estabelecerem condições outras, além das previstas;
- **10.10** A Comissão Julgadora de Licitações poderá solicitar às licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários, para melhor análise das propostas e salvaguarda dos interesses da Administração;

10.11 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

10.11.1 - Que não atenderem aos termos deste Edital e seus Anexos ou que apresentarem preços iguais a zero ou irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação;





- **10.11.2** Com valor total superior ao orçado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, observado as disposições dos itens 9.2.1 e 9.2.2 deste edital;
- **10.12** A Comissão Julgadora de Licitações poderá determinar, em qualquer fase da licitação, a realização de diligências que se destinam a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada neste caso a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- **10.13** Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Julgadora de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 *(oito)* dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas do vício que lhe deu causa.
- **10.13** As propostas serão classificadas em ordem crescente, adjudicando-se, ao final, o objeto deste Edital à primeira classificada, observado o disposto abaixo.
- **10.14** Havendo participação no certame de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, a Comissão Julgadora de Licitações observará, no que couber, as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
- **10.14.1** Em cumprimento ao quanto determinado no parágrafo 1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez classificadas as empresas, antes da adjudicação, verificar-se-á a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, cujas propostas tenham sido classificadas e cujos valores sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- **10.14.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada, pela Comissão Julgadora de Licitações, para, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior ao da melhor classificada, a qual será devidamente analisada consoante as disposições do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
- **10.14.3** Na hipótese da licitante exercer o seu direito de preferência, encaminhando nova proposta comercial, à Comissão Julgadora de Licitações, desacompanhada de planilha de preços, conforme indicado no subitem 10.14.2, os preços finais válidos para a contratação serão apurados pela Comissão, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor oferecido na proposta inicial e o valor total final ofertado por esta licitante, indistintamente, sobre cada um dos preços ofertados na proposta.
- **10.14.4** Na hipótese dessa licitante não exercer o seu direito de preferência, a Comissão Julgadora de Licitações convocará, seguindo a ordem preliminar de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas mesmas condições descritas no item **10.14.2**, observando-se os procedimentos previstos acima.
- **10.14.5** O procedimento previsto nos subitens 10.14.1 e seguintes não será aplicado se a proposta originalmente classificada como vencedora for apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **10.14.6** A licitante habilitada nas condições do subitem 6.1.2.9 do Edital deverá comprovar a sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **10.14.7** A comprovação de que trata o subitem anterior deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas, ou daquelas admitidas no subitem 6.1.2 e seguintes do Edital, no prazo de 05 *(cinco)* dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.





11 - CRITÉRIO DE DESEMPATE

- **11.1** Ocorrendo o empate entre as propostas, será dada preferência aos serviços prestados por empresas brasileiras; produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- **11.2** Persistindo o empate, o desempate ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados (artigo 45, § 2º, cc artigo 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).
- **11.3** Havendo participação no certame de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, a Comissão Julgadora de Licitações observará, no que couber, as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **12.1** Às Licitantes é facultado o direito de recorrer das decisões da Comissão Julgadora de Licitações, dirigindo o recurso primeiramente à Comissão que, mantida a decisão, encaminhará a autoridade superior.
- **12.2** Excluída a hipótese de recurso que envolva habilitação ou inabilitação, bem como o julgamento da proposta da licitante, os demais serão recebidos sem efeito suspensivo.
- **12.3** A interposição de recursos será comunicada às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 *(cinco)* dias úteis.
- **12.4** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- **12.5** O recurso deverá ser protocolado no horário das 08:00 horas às 16:30 horas nos dias úteis, bem como encaminhado via e-mail, o qual consta do preambulo.

13 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- **13.1** Decorrido o prazo legal sem a interposição de recurso, ou decididos aqueles interpostos, ou ainda, tendo todas as licitantes declinado de seu direito de interpor recurso contra o ato de julgamento das propostas e atendido os critérios de julgamento da presente Tomada de Preços, será homologado e adjudicado o objeto desta licitação pela autoridade competente.
- **13.2** O ato de homologação e adjudicação será publicado.

14 - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- **14.1** A Prefeitura Municipal de Macedônia-SP exigirá, para a contratação resultante desta licitação, a prestação de garantia, em conformidade com o disposto no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação.
- **14.2** No caso de depósito efetuado em títulos, a empresa deverá apresentar a sua relação detalhada, bem como prova da sua legitimidade, valor e liquidez.
- **14.3** Na hipótese de Fiança Bancária, deverá dela constar expressa renúncia ao benefício de ordem, previsto no artigo 827 do Código Civil.
- **14.4** No caso de acréscimo no valor contratual, a licitante vencedora obriga-se a depositar junto a Prefeitura Municipal de Macedônia, na mesma modalidade, o valor referente à diferença da garantia. Mesma providência deverá ser tomada no caso de prorrogação no prazo contratual para adequar o vencimento da garantia ao disposto no subitem abaixo.
- **14.5** A garantia depositada nas modalidades de seguro-garantia, títulos da dívida pública e fiança bancária deverá ter o prazo de vencimento estendido até a data prevista para o recebimento definitivo das obras.





14.6 - As garantias prestadas serão liberadas após a assinatura do Termo de Encerramento do contrato e quando em dinheiro atualizadas monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

15 - ASSINATURA DO CONTRATO

- **15.1** A adjudicatária deverá, dentro do prazo de 5 *(cinco)* dias úteis, a partir da data da convocação publicada, comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Macedônia-SP, endereço constante do preambulo, para assinar o contrato, cuja minuta constitui o elemento o **ANEXO XIII MINUTA DE CONTRATO**.
- **15.2** Caso transcorrido os prazos de validades das certidões exigidas neste edital para fins de habilitação, quando da assinatura do contrato administrativo, a adjudicatária deverá apresentar nova documentação atualizada, sob pena de a contratação não se concretizar;
- **15.3** Se na ocasião da assinatura do contrato não comparecer o sócio ou diretor autorizado através do contrato social, mister se faz a apresentação de procuração pública ou por instrumento particular, com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação;
- **15.4** Quando da assinatura do contrato, deverá apresentar a garantia fixada no item **14.1** deste edital;
- **15.5** A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento ou em entregar, na íntegra e no prazo estabelecido, os documentos dispostos no item 15.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, sujeitando-a à multa de 30% (trinta por cento) do valor total do respectivo ajuste.

16 - PENALIDADES

16.1 - Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Decreto Municipal nº 005/2002, que se acha e vigor e plena eficácia, que faz parte integrante deste edital.

17. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **17.1** A contratada é única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da mão de obra ora contratada, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devidos.
- **17.2** A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade.
- **17.3** Todo Serviço mencionado em qualquer documento que integra o contrato será executado sob responsabilidade da contratada, o fornecimento de todos os equipamentos necessários para execução da obra.

18 - DA MEDIAÇÃO E PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento pela execução da obra será feito mediante o seguinte procedimento:
- **18.2** O contratado interessado no pagamento pela execução parcial da obra, apresentará junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal Macedônia pedido de medição, indicando a parcela da obra executada, a qual para efeitos de processamento do pagamento, <u>não poderá ser inferior à 5% do valor do contrato, observado para cada medição</u>.
- **18.3** Constatado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal Macedônia a execução de parcela da obra e observado o percentual do subitem anterior, será dado a ciência ao contratado para emissão da nota fiscal da parcela da obra, apresentando-a no departamento competente para o processamento da despesa, sendo que pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal;





19 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Atividade/Elemento: 020602 - SERM - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, Fichas 493 (Convênio Federal) e 494 (contra partida);

20 - INFORMAÇÕES E VISTORIA

- **20.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação mediante o envio de fax para o número já indicado aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações. As respostas serão transmitidas por carta, fax ou publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal (DOEM) e site www.macedonia.sp.gov.br.
- **20.2** Recomenda-se que os pedidos de esclarecimento sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta.
- **20.3** A Comissão Permanente de Licitações transmitirá os esclarecimentos prestados a todos os interessados que retirarem o edital.
- **20.4** Como a presente licitação é dependente de numerário do Convênio efetivado com a Secretária de Justiça e Cidadania e o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos (FID), a mesma não terá qualquer eficácia se não houver a devida liberação, sendo certo que, nesse caso nenhum direito de indenização haverá para o eventual vencedor da referida licitação, com o que o mesmo está de pleno acordo, ratificado pela só retirada do Edital e apresentação da proposta.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1** A participação no procedimento licitatório implica aceitação integral da licitante de todas as condições determinadas por este Edital e seus Anexos, ressalvado o disposto no artigo 41, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- **21.2** Na interpretação das disposições deste instrumento convocatório, a Comissão de Licitação, em suas decisões, deverá observar o princípio da maior competitividade.
- **21.3** Todos os documentos que importem assunção de responsabilidade da licitante, sob pena de inabilitação ou desclassificação, deverão ser assinados em conformidade com as condições de representação ativa ou passiva, prevista em seus estatutos ou contrato social, sendo que o(s) signatário(s) deverá(ão) estar(em) devidamente identificado(s).
- **21.4** Os autos do presente procedimento licitatório ficarão franqueados aos interessados para exame e obtenção de cópia dos elementos dele constantes, depois de abertos os envelopes, mediante simples requerimento.

MACEDÔNIA, em 17 de novembro de 2021.

REGINALDO ELOY MARCOMINI REIS

Prefeito Municipal





ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS № 001/2021 - PROCESSO № 132/2021 MEMORIAL DESCRITIVO - PROJETO TÉCNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Pavimentação Asfáltica com capa em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado À Quente), e com base de brita graduada simples.

LOCAL: Estrada Municipal MAC-020 Macedônia/Pedranópolis.

1- LIMPEZA DO TERRENO: Consiste nos seguintes serviços:

- A- Limpeza no terreno dos materiais orgânicos nas áreas de arruamento, para demarcação
- B- Regularização do sub-leito, na largura da rua ou do projeto, com motoniveladora, de modo que assuma a forma determinada pela secção transversal e demais elementos do projeto.
- C- O material inservível será removido e transportado para bota-fora nas adjacências.

2- MELHORIA DO SUB-LEITO:

- A- Consiste na escarificação e umedecimento do sub-leito com tanque irrigador.
- B- O serviço de escavação da vala ser feito por uma motoniveladora com profundidade de 40 cm.
- C- Após o umedecimento do sub-leito será executada a compactação com rolo compactador vibratório de pata até atingir o ponto ótimo de 100% do Proctor simples.
- D- Regularização da superfície com motoniveladora.
- E- O sub-leito assim preparado estará pronto para receber a BASE DE BRITA GRADUADA SIMPLES.

3- BASE DE BRITA GRADUADA SIMPLES.

- A- A base será de brita graduada simples, com espessura mínima de 20 cm, com controle geométrico e geotécnico, sendo que o material será carregado e transportado de jazida fornecida pela contratante, tendo distancia de transporte de até 10 km
- B- Após o nivelamento, o material a ser tratado será umedecido com tanque irrigador até atingir a umidade ótima para iniciar-se a compactação.
- C- Acompactação será executadacom rolo compactador de pata vibratório até atingir o ponto ótimo de 100% do Proctor Mofidicado.
- D- Após a compactação será executada a regularização da base com motoniveladora para receber a pintura impermeabilizante.

4-IMPERMEABILIZAÇÃO DA BASE

A- A impermeabilização da base será com betume (CM-30) a razão de 1 litro por metro quadrado, aplicada com caminhão espargidor de barra ou caneta na temperatura adequada.

<u>5- CAPA DE ROLAMENTO BETUMINOSA USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.)</u>: Consistindo nos seguintes serviços:

A-DESCRIÇÃO

A.1 - Concreto betuminoso usinado à quente, é o resultado da mistura de agregado mineral graduado de graúdo a fino, com material de enchimento(filler), e CAP-Cimento Asfáltico de Petróleo, confeccionado a quente, em usina, obtendo-se uma massa uniforme e com características mecânicas que permita sua aplicação em pista de rolamento, atendendo o objetivo de se obter uma superfície com acabamento e resistência necessária.





B-MATERIAIS

- B.1- O agregado graúdo, assim considerado o retido na peneira nº. 4 (4,76mm), será constituído pôr pedra britada. A porcentagem de partículas lamelares não deve exceder 15%.
- B.2- O agregado fino consiste nas partículas que passam na peneira no. 4, podendo ser constituído de areia, pó de pedra, ou ambos, sempre se observando a não existência de torrões de argila ou material orgânico.
- B.3- O material de enchimento (filler), deverá constituir-se em partículas finas e inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plástica.
- B.4- O material betuminoso a ser utilizado será o CAP-50/70 (Cimento Asfáltico de Petróleo), para confecção de CBUQ e seu teor deverá ser de 4,8 a 5,6 % em peso., .
- B.5- A granulometria da mistura de agregados e composição da mistura de agregado e ligante, será conforme a camada de rolamento.
 - B.6 Dosagem da mistura betuminosa deverá ser determinada pelo Método MARSHALL.

C-EXECUÇÃO

C.1 - Equipamentos

- C.1.1 Deposito para material betuminoso, com capacidade para aquecer o material, às temperaturas fixadas nas especificações.
 - C.1.2 Usina volumétrica ou gravimétrica com capacidade mínima de produção de 40 ton/hora.
- C.1.3 Caminhões basculantes, para transporte, da usina até ao local dos serviços, sempre com proteção da carga, mantendo a temperatura, a níveis compatíveis de aplicação.
- C.1.4 Vibroacabadora automotriz, que permita a perfeita aplicação da massa, tanto quanto à espessura aplicada, como sua conformação de projeto.
- C.1.5 Equipamentos para compressão, deverão ser constituídos pôr um rolo pneumático autopropulssores, de pressão controlável entre 35 e 120 lbs/pol2, e um rolo tipo tanden, com carga entre 8t à 12t.
- C.1.6 Caminhão equipado com tanque espargidor, com capacidade mínima de 5.000 kg, para executar pintura de ligação.
- C.1.7 Vassouras mecânica ou manual, que permitam a perfeita remoção de pó ou materiais soltos na pista de trabalho, além de rastelos e carrinhos de mão, para acabamentos da massa, em locais não possíveis à vibroacabadora.

C.2 – Aplicação:

- C.2.1 Após toda regularização e limpeza, será aplicado com caminhão espargidor de barra ou caneta, imprimadura betuminosa ligante com emulsão catiônica, do tipo RR 2C, recortada com 50% de água na taxa de aplicação de 1,0 kg/m2.
- C.2.2 A espessura da capa de rolamentodeverá ser NO MÍNIMO DE 4,00 cm (quatro centímetros), com temperatura nunca inferior a 125°C, e posterior compactação, até atingir densidade suficiente mínima, aplicada sobre a pintura descrita no item anterior e após total ruptura da mesma.
- C.2.3 A abertura ao trânsito, não deverá acontecer, antes do total resfriamento do material aplicado.

6- EXECUÇÃO DE SARJETAS DE GRAMA:

Consistindo nos seguintes serviços:

A-DESCRIÇÃO

As sarjetas a serem executadas serão do tipo triangulares de grama STG-03. Serão executadas como projeto anexo, ou seguindo as orientações do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes).





Deveram ser executadas ao longo do trajeto de pavimentação saídas de água, conforme orientação do corpo técnico da prefeitura, evitando que a vazão total de águas pluviais cause danos ao fim do pavimento.

7- TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTOS DE SARJETA - TSS 06:

Consistindo nos seguintes serviços:

A-DESCRIÇÃO

TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTOS DE SARJETA - TSS 06 - AREIA E BRITAS COMERCIAIS. Serão executadas como projeto anexo, ou seguindo as orientações do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes).

Deveram ser executadas ao longo do trajeto de pavimentação nas entradas das propriedades rurais, conforme orientação do corpo técnico da prefeitura, evitando que se danifique as sarjetas de água pluviais.

8- GUIA MEIO FIO DE CONCRETO:

Consistindo nos seguintes serviços:

A-DESCRIÇÃO

Ao final do pavimento como forma de não deteriorar o asfalto deverá ser executado guia em concreto conforme projeto.

9- TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL TIPO IV - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO:

Consistindo nos seguintes serviços:

A-DESCRIÇÃO

TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL TIPO IV - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO. Serão executadas como projeto anexo, ou seguindo as orientações do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes).

Macedônia, 14 de janeiro de 2021.

Deveram ser executadas ao longo do trajeto de pavimentação.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO GLEYSON FERREIRA OLIVEIRA ENG. CIVIL / CREA 506947585-8 ART: 28027230210055823

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA-SP – SETOR DE ENGENHARIA E OBRAS ANEXOS:

- *PROJETO TÉCNICO MACEDÔNIA SP
- *PLANILHA
- *CRONOGRAMA





ANEXO II

CARTA PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS № 001/2021 - PROCESSO № 132/2021

PROPOSTA COMERCIAL

т-	IDENTIFICAÇÃO DA LICITÂNTE E RESPONSAVEIS
Nome	da empresa:
Ender	eço:
CNPJ:	Insc. Est.:
Nome	do responsável que assina a proposta:
RG nº.	CPF nº
Cargo:	
Telefo	ne para contato:
	:
	do responsável com poderes para firmar contrato com Prefeitura Municipal de Macedônia - sentante legal ou procurador):
	:
	sentante / Procurador:
	CPF nº
	e Nascimento:
_	
Telefo	ne para contato:
E-mail	
اندما	do Empreso.

2 - REFERÊNCIA

2.1 - Esta proposta refere-se ao PMM nº 132/2021, TOMADA DE PREÇOS № 001/2021 da Prefeitura Municipal de Macedônia-SP, que tem como objeto *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PLANILHA, CRONOGRAMA, PROJETOS E MEMORIAIS DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE № 1070969-54/2020, SICONV 4624/2020, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.*

3 - DECLARAÇÕES

- **3.1** Declaramos aceitar todas as condições da presente licitação, comprometendo-nos a cumprir fielmente suas especificações e disposições, bem como nos sujeitar integralmente às disposições legais que regem as normas gerais sobre contratos no âmbito do Poder Público.
- **3.2** Declaramos ter analisado toda a documentação constante da Tomada de Preçossupramencionada e de seus anexos, tomarmos conhecimento de suas condições e obrigações e estarmos familiarizados com o local e horários onde serão realizadas as obras e serviços, e propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto desta Carta Tomada de Preços, sob as condições gerais de execução e fornecimento que apresentamos.
- **3.3** Concordamos que o material técnico que baseou a presente licitação está correto, não havendo questionamentos posteriores a serem efetuados.





I - PRAZO DE EXECUÇÃO
As obras e serviços, na sua totalidade, serão executados no prazo total de () dias corridos no máximo de dias).
5 - PREÇO
O valor total proposto de R\$ (() está expresso em moeda corrente nacional, o "Real", é da época da elaboração da proposta, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, conforme Planilha Orçamentária, parte integrante desta proposta.
5 - DADOS BANCÁRIOS
Banco:
Agência nº: Conta Corrente nº:
7 - VALIDADE DA PROPOSTA A presente proposta tem validade de () dias <i>(mínimo 60),</i> a partir da data de sua apresentação.
Local, data.

ASSINATURA
CARIMBO DA EMPRESA





ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS № 001/2021 - PROCESSO № 132/2021

Decreto nº 005, 18 de janeiro de 2002.

DECRETO № 005, 18 DE JANEIRO DE 2002.

MOACYR JOSÉ MARSOLA, PREFEITO MUNICIPAL DESTA CIDADE DE MACEDÔNIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção. RESOLVE baixar o presente DECRETO, na conformidade seguinte:

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito do Município de MACEDÔNIA, obedecerá o disposto nesta DECRETO.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- I atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
- II atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, Poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pelo Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do Realização da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - A prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

Artigo 8º - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACEDÔNIA, 18 de janeiro de 2002. - MOACYR JOSÉ MARSOLA. PREFEITO MUNICIPAL-Publicado por afixação no Quadro de Avisos do Paço Municipal de amplo acesso ao público e encaminhado para arquivamento junto ao Cartório do Registro Civil do distrito. JOÃO GIMENEZ BARCIELA MARQUES — CHEFE GABINETE





ANEXO IV TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - PROCESSO Nº 132/2021

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 16 *(dezesseis)* anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 *(quatorze)* anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

 , de	de 2021
Assinatura e carimbo	
(representante legal)	





ANEXO V TOMADA DE PREÇOS № 001/2021 - PROCESSO № 132/2021

Modelo de Carta Credencial

AO MUNICÍPIO DE Macedônia, DO ESTADO DE SÃO PAULO.
Referência: Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
Pelo presente, designo o Sr, portador do R.G.
$n^{\underline{o}}$ para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a Vv. Sas.
em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação,
classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta
comercial por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Data e assinatura do representante legal





ANEXO VI TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - PROCESSO Nº 132/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

Eu,	(nome	completo),	representante	legal da	empresa
	(razão social da p	oroponente),	interessada em ¡	oarticipar d	o TOMADA
DE PREÇOS № 00	01/2021 – Processo nº 13	32/2021, proi	movido pela Pre	efeitura M	unicipal de
Macedônia, declar	o, sob as penas da Lei Fede	eral nº 8.666/	93 e suas alteraç	ões poster	iores que a
empresa não possu	ii em seu quadro societário	servidor públi	ico da ativa, ou e	mpregado (de empresa
pública ou de socie	dade de economia mista		de	de 20)21.
	Representant	•	•		
	(Assinatura	a/Nome/RG/0	CPF		





ANEXO VII TOMADA DE PREÇOS № 001/2021 - PROCESSO № 132/2021

DECLARAÇÃO DE TERMO DE ACEITE AS EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE

À Prefeitura Municipal de Macedônia, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 — Processo nº 132/2021

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº XXXXXX, assume desde já o compromisso de aceitar e cumprir todos os requisitos, procedimento e normativas de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente, no processo de execução da Obra (descrição do objeto).

A (razão social da empresa) declara ainda que irá cumprir rigorosamente toda a legislação ambiental aplicável e preceitos editados pela NR 18 e Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e NR-5, NR-7 e NR-9.

 , de	de 2021
 Representante legal da empre	 !sa
(Assinatura/Nome/RG/CPF	





ANEXO VIII TOMADA DE PREÇOS № 001/2021 - PROCESSO № 132/2021

DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

(NOME	DA	EMPR	RESA)							,	CNPJ.
			, Inscr	ição	Estadua	l	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •		sedi	ada	
(endereç	comp	leto)		,	através	de se	u rej	oresent	ante	legal, (o senhor
XXXXXX	XXXXXXX	, porta	dor do R	G. XXX	XXXXXX	XXX e c	do CPF	. xxxx	XXXX	X, DECL	ARA, sob
as penas	s da lei,	que fic	a design	ado pa	ara a Ge	erência	do C	ontrato	a sei	firmac	do com o
municípi	o de Ma	cedônia	a pess	oa aba	ixo qua	lificada	: GES	TOR: (N	IOME	COMPL	ETO) RG.
XXXXXX	XXXXXXX	XXXXX	CPF.	XXXX	XXXXXX	XXXXXX	ΚXX	DATA	DO	NASC	CIMENTO:
	_/	/		END	EREÇO	RESIDE	NCIAL	: XXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX E-
MAIL	PESSO	AL:	XXXXXX	XXXXX	XXXXXX	xxxxx	XX	E-MA	AIL	PROFI	ISSIONAL:
XXXXXX	XXXXXXX	XXXXX	XXXX TEI	_/CEL.:	XXXXX	XXXXX	⟨XXXX	XXXX			
				•	de			_de 202	21.		
			-		ante leg		•	 а			
			(A	ssinat	ura/Non	ne/RG/	CPF)				

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS № 001/2021 - PROCESSO № 132/2021 DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO PRAZO DE RECURSO FASE DE HABILITAÇÃO

, representante da firma					
, CNPJ nº, estabelecida na Rua, nº,					
, na cidade de, Estado de DECLARA , para fins					
de participação efetiva no TOMADA DE PREÇOS № 001/2021 – Processo nº 132/2021que, por					
não contar com representante legal ou preposto no ato público de abertura dos envelopes,					
que desiste expressamente da interposição de recurso contra o resultado da fase inicial de					
nabilitação dos concorrentes interessados. E aceita receber, a respectiva intimação do					
esultado da classificação e do julgamento por qualquer meio de comunicação.					
Para que produza os efeitos legais, assina a presente DECLARAÇÃO.					
Local e data					
Assinatura do representante Nome do representante:					

Obs: Incluir no Envelope de habilitação.





ANEXO X TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - PROCESSO Nº 132/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu,	(nome completo), representante legal da empresa
	(razão social da proponente), interessada em participar da
TOMADA DE PREÇOS I	№ 001/2021 – Processo nº 132/2021, promovido pela Prefeitura
Municipal de Macedôr	ia, declaro sob as penas da Lei Federal e 8.666/93 e suas alterações
posteriores, que, em r	elação à empresa acima mencionada, inexiste fato impeditivo para
licitar e/ou contratar c	om a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica. Declaro,
ainda, que a empresa	está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no Envelope
"2", toda a documenta	ção necessária à habilitação, exigida no Edital.
	J- J- 2024
-	, de de 2021.
	Representante legal da empresa
	(Assinatura/Nome/RG/CPF)





ANEXO XI TOMADA DE PREÇOS № 001/2021 - PROCESSO № 132/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – Processo nº 132/2021, da Prefeitura Municipal de Macedônia, **DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à nossa participação em licitações promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas.

(cidade), de	de 2021.
Representante legal,	RG, CPF
(com carimbo da er	npresa)





ANEXO XII TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - PROCESSO Nº 132/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa	, inscr	ita no CNPJ n°	, por	
intermédio de seu repres	entante legal o(a) Sr.	(a)	, portador (a)	
da Carteira de Identida	de n°	expedida	pela SSP/ e de CPF n°	
DE	CLARA, para fins de	o disposto nesta	TOMADA DE PREÇOS №	
001/2021 – Processo nº 3	132/2021, sob as san	ções administrat	ivas cabíveis e sob penas da	
Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: () MICROEMPRESA, conforme				
Inciso I, art. 3° da Lei C	complementar n° 12	3/2006; () EMPI	RESA DE PEQUENO PORTE,	
conforme inciso II, art.	3° da lei Compleme	entar n° 123/120	006. DECLARA ainda que a	
empresa está excluída	das vedações consta	antes do parágra	afo 4° do artigo 3° da Lei	
Complementar n° 123, de	e 14 de dezembro de	2006 e alteraçõe	es posteriores.	
	, de	d	e 2021.	
	Representante le (Assinatura/No	•		
OBS: A declaração acim	na deverá cer accinal	ada com um "Y"	ratificando-se a condição	

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)





ANEXO XIII MINUTA DO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS № 001/2021 - PROCESSO № 120/2021

CONTRATO № .../2021 - A PRESENTE LICITAÇÃO DESTINA-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PLANILHA, CRONOGRAMA, PROJETOS E MEMORIAIS DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE № 1070969-54/2020, SICONV 4624/2020.

O MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA e a empresa
O MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA (<i>Prefeitura Municipal</i>), pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 45.115.912/0001-47, com domicílio no distrito do mesmo nome, Praça José Princi, 449, CEP 15620-000, Telefax (x) 17 3849-1162, representado pelo seu
Prefeito REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, RGSSP/SP CPF, solteiro, brasileiro, domiciliado e residente no mesmo distrito, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa pessoa jurídica
de direito privado, com sede na cidade de, Rua (AV.), n.º, CNPJ, por seu representante legal, na forma de seus Estatutos/contrato social, o Dr(qualificar) , RG/SP e CPFresidente e domiciliado na cidade de, Estado , na Rua

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 A PRESENTE LICITAÇÃO DESTINA-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PLANILHA, CRONOGRAMA, PROJETOS E MEMORIAIS DE ACORDO com a Tomada de Preços 001/2021 e que fica fazendo parte integrante deste contrato.
- **1.2** A execução do contratado deverá obedecer rigorosamente às especificações do objeto que integram a licitação a que corresponde este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- **2.1** A medição será realizada nos termos do cronograma físico-financeiro, por etapas e ao final da obra, com a presença do responsável técnico da contratada e mediante os necessários 'laudos' de conclusão quer parciais, quer final, conforme o caso.
- **2.2** Sendo necessários equipamentos e condições mecânicas para a realização das medições, serão, obrigatoriamente, fornecidos pela **CONTRATADA**.
- **2.3** Se as obras apresentarem defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas dando-se ciência oficial do mesmo à **CONTRATADA**,





para que proceda às correções apontadas, passando o período de observação a fluir novamente, até nova comunicação;

- **2.4** O Termo de Recebimento Definitivo da Obra somente será expedido após a apresentação, pela **CONTRATADA**, da respectiva Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).
- **2.5** Recebido definitivamente o serviço, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, solidez, correção e segurança dos trabalhos executados subsiste pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- **2.6** O recebimento dos serviços/obra será efetuado pelo Departamento de Engenharia ou servidor especialmente designada(o), de conformidade com o uso e costume do Município que a **CONTRATADA** declara conhecer e nada ter a opor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

- **3.1** O prazo de entrega dos serviços/obras é de 03 (três) meses, contados a partir da data da entrega, à Contratada, da "**ORDEM DE SERVIÇO**", "expedida pela Prefeitura Municipal, prazo que poderá ser prorrogado se houve necessidade e autorização".
- **3.1.1** Considera-se dia útil, para as finalidades deste contrato, de segundas às sextas-feiras, com expediente no Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

- **4.2 -** A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da Atividade **02.03.02** ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL
 - **4.4.90.51.00** Adequação, Remodelação e Ampliação de unidade Escolar
- **4.3** O pagamento poderá ser efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em conta corrente em nome da contratada por meio do Banco do Brasil, ou diretamente a representante seu credenciado, à vista de documento fiscal apresentado mediante a devida quitação na nota de empenho ou sub-empenho.
- **4.4** O pagamento ocorrerá após a expedição do Termo de Recebimento parcial ou Definitivo, conforme o cronograma de desembolso, o qual será emitido em até 05 *(cinco)* dias úteis do recebimento do respectivo documento fiscal.
- 4.5 Quando do pagamento, o contratado interessado no pagamento pela execução parcial da obra, apresentará junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal Macedônia pedido de medição, indicando a parcela da obra executada, a qual para efeitos de processamento do pagamento, não poderá ser inferior à 10% do valor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **5.1** Realizar a inscrição da obra no posto do INSS e a providenciar a informação sobre o seu valor para obtenção da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS);
- **5.2** Efetuar o recolhimento de seguro, nos termos descritos na cláusula 8.3 deste contrato, quando for o caso;
- **5.3** Efetuar o recolhimento da ART Anotação de Responsabilidade Técnica, após a assinatura do Contrato e antes do início das obras/Serviços;
- **5.4** Efetuar o recolhimento mensal do Imposto sobre Serviços ISS, quando for o caso.
- **5.5** Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço global, fornecendo a contratada, mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos mesmos, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para a conclusão dentro do prazo estabelecido.
- **5.6** Os serviços deverão ser desenvolvidos dentro das normas da ABNT, em vigor, incluindo as suas emendas e revisões.





- **5.7** Na execução dos serviços, a contratada, deverá cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, o Departamento de Engenharia oficiará a empresa neste sentido, tendo a contratada o prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas para efetuar a remoção destes materiais.
- **5.8** Verificada a realização de serviços irregulares, o Setor competente da Prefeitura oficiará a contratada sobre o fato, dispondo esta do prazo de 02 *(dois)* dias corridos, contados do recebimento do ofício, para refazer tais serviços, os quais não serão pagos enquanto não estiverem perfeitamente regularizados.
- **5.9** A Prefeitura não aceitará nenhum material similar aos estipulados na proposta da empresa julgada vencedora, sem que previamente seja submetido e aprovado pelo Departamento competente.
- **5.10** A execução de serviços e/ou obras se desenvolverá a critério da contratada, devendo sempre ser comunicado ao Departamento competente e/ou à Comissão Especial ou Servidor designado, a execução de serviços em período noturno e/ou nos feriados e nos finais de semana com a antecedência, mínima, de 48:00 (quarenta e oito) horas.
- **5.11** A contratada responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato.
- **5.12** A inadimplência do licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a Prefeitura à responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- **5.13** A contratada arcará com as despesas relativas a transporte, seguro de transporte, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, e tudo o mais pertinente e que necessário for ao bom andamento da execução do objeto deste.
- **5.14** A contratada obrigar-se-á a fornecer à Prefeitura os dados técnicos que este achar de seu interesse e todos elementos e informações necessários, quando solicitado.
- **5.15** A contratada obrigar-se-á a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a impedir a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes.
- **5.16** A contratada responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do contrato. Quando couber, deverão providenciar a construção de escoramentos, tapumes, proteções e andaimes.
- **5.17** É de exclusiva responsabilidade da contratada a guarda das obras, serviços, materiais e equipamentos utilizados até o final e definitivo recebimento do objeto pela Prefeitura Municipal.
- **5.18** A contratada obrigar-se-á a retirar todo entulho proveniente das obras e dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, a efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas atingidas pelos mesmos.
- **5.19** A contratada obrigar-se a realizar as suas expensas, com profissionais devidamente aprovados pela Prefeitura, os ensaios tecnológicos que forem necessários à verificação do bom funcionamento das instalações efetuadas, de acordo com o estabelecido pela ABNT, podendo o Dep. Engenharia/Comissão Especial/Servidor designado determinar a realização de outros ensaios que entender necessário, quando for o caso.
- **5.20** Obriga-se a contratada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do ajuste.
- **5.20.1** Exclui-se das disposições do subitem 5.20 à hipótese da realização de acréscimos destinados a sanar erros ou omissões originárias da proposta apresentada pela Contratada na licitação que deu origem a este Contrato.





- **5.21** Relativamente ao transporte vertical/horizontal de pessoas e materiais nas dependências durante a execução ficarão a cargo do licitante as despesas com os transportes decorrentes da execução dos serviços, seja qual for à distância média e o volume considerado, bem como o tipo de veículo utilizado.
- **5.22** Durante a execução das obras e serviços, a Prefeitura, liberará o uso de locais, vias, e o que mais preciso for para a execução do objeto, tudo sob a responsabilidade da contratada.
- **5.23** A CONTRATADA deverá providenciar para que toda a movimentação de materiais, entulho, equipamentos e ferramentas sejam executadas com a utilização de equipamentos compatíveis com a situação do local onde estejam sendo executados os serviços.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1** O Dep. Engenharia/Comissão Especial/Servidor designado verificará e acompanhará a contratada nas providências seguintes, quando o objeto envolver obras:
- a) inscrição da obra no posto do INSS, e informação sobre o valor para obtenção da CND Certidão Negativa de Débitos da obra Contratada.
- **b)** Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente, quando for o caso;
- c) Recolhimento da ART Anotação de Responsabilidade Técnica (para projetos, obras, etc.).
 - d) Recolhimento mensal do ISS para fins de "Habite-se".

Somente se emitirá Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela Contratada, da CND, FGTS e do 'habite-se'.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

- **7.1** O contrato poderá ser rescindido pelo Município contratante mediante Ato da Prefeita Municipal e aviso por escrito, quando:
- **7.1.1** Os serviços que não forem iniciados no prazo de 02 *(dois)* úteis contados a partir da assinatura do contrato e/ou expedição de ordem de execução, excetuadas as situações devidamente justificadas, de ordem técnica, e aceitas pela Prefeitura.
- **7.1.2** Se houver interrupção dos serviços por mais de 03 (*três*) dias consecutivos ou 05 (*cinco*) dias alternados, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.
- **7.1.3** Se ocorrerem reiteradas violações das obrigações assumidas pela contratada e após a aplicação de multa por mais de 02 (duas) vezes por qualquer infração.
- **7.2** No caso de rescisão administrativa unilateral, a contratada reconhecerá os direitos do Município contratante em aplicar as sanções previstas neste ato convocatório e na legislação que rege esta licitação.
- **7.3** Aplica-se à presente licitação e decorrente instrumento de contrato as sanções estipuladas no Decreto nº 002 de 18 de Fevereiro de 2002, deste Município, publicado nos termos da Lei Orgânica e devido arquivamento no cartório do registro civil competente.
- **7.4** A aplicação de quaisquer sanções referidas no item 03 acima, não afasta a responsabilização civil da contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- **7.5** Os valores das penalidades serão descontados de eventuais créditos existentes e/ou, se for o caso, poderão ser cobradas judicialmente.
- **7.6** A aplicação das penalidades não impede o Município de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela contratada.





CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1 - Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, o contratado efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a escolha prevista no art. 56 da LLC equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Fernandópolis-SP, que é o competente, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas instrumentárias abaixo assinadas.

Macedônia, de de 2021.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:			





ANEXO XIV TOMADA DE PREÇOS № 001/2021 - PROCESSO № 132/2021

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO: - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PLANILHA,
CRONOGRAMA, PROJETOS E MEMORIAIS DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE № 1070969-
54/2020, SICONV 4624/2020 E ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I.
ADVOGADO:
CARLOS DANILO RIBEIRO – OAB 371.660 - carlosdanilo@adv.oabsp.org.br
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:	





AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 406.585.478-44

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

<u> </u>
Nome: REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS Cargo: Prefeito Municipal CPF: 406.585.478-44
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 406.585.478-44
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Cargo: Prefeito Municipal.
CPF: 406.585.478-44.
Assinatura: